



DIÁRIO

da Assembleia Nacional

IX LEGISLATURA (2010-2014)

8.ª SESSÃO LEGISLATIVA

REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 10 DE SETEMBRO DE 2014

Presidente: Ex.^{mo} Sr. Alcino Pinto

Secretários: Ex.^{mos} Srs. Deolindo da Mata
Celmira Sacramento
Firmino Raposo

SUMÁRIO

O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 10 horas e 30 minutos.

Ordem do Dia – Após a leitura da mensagem do Presidente da República, Manuel Pinto da Costa, procedeu-se à aprovação do projecto de resolução n.º 96/IX/14 – Dá assentimento a Sua Excelência o Presidente da República para se ausentar do Território Nacional, com destino à República da Guiné Equatorial.

Foi aprovado, na generalidade, especialidade e em votação final global, a proposta de lei n.º 55/IX/14 – Lei sobre as condecorações do Estado.

Igualmente, foi aprovado na generalidade, especialidade e em votação final global, a proposta de resolução n.º 21/IX/14 – Aprova para ratificação o acordo geral de cooperação entre a República Democrática de São Tomé e Príncipe e a República Bolivariana da Venezuela.

De seguida, foi aprovado na generalidade, especialidade e em votação final global, a proposta de resolução n.º 22/IX/14 – Aprova para ratificação a segunda Revisão do Acordo de Cotonou, assinado em Ouagadougou-Burquina Faso.

Foi ainda aprovado na generalidade, especialidade e em votação final global, a proposta de resolução n.º 23/IX/14 – Aprova para ratificação a carta Africana da Juventude.

De igual modo, foi aprovado, na generalidade, especialidade e final global, a proposta de resolução n.º 24/IX/14 – Aprova para ratificação o Acordo Geral de Cooperação entre a República Democrática de São Tomé e Príncipe e a República de Timor-Leste.

Foi aprovado na generalidade, especialidade e em votação final global, a proposta de resolução n.º 25/IX/14 – Aprova para ratificação ao Acordo de

Cooperação entre a República Democrática de São Tomé e Príncipe e a República de Timor-Leste, em matéria de Educação.

Foi aprovado, na generalidade, especialidade e em votação final global, a proposta de resolução n.º 26/IX/14 – Aprova para ratificação o Acordo Geral de Cooperação entre a República Democrática de S. Tomé e Príncipe e a República de Timor-Leste, em matéria de Justiça.

O plenário aprovou o voto n.º 9/IX/2014 – De pesar pelo funesto desaparecimento físico do ex-compositor, intérprete da música são-tomense, Carlos Cardoso Lima da Trindade (Cardoso).

Igualmente foi aprovado o voto n.º 10/IX/2014 – De pesar pelo falecimento do ex-mestre do *bligá* (jogo de cacete), ex-director da empresa Agrícola Bela Vista e ex-compositor da música são-tomense, Bernardo Romão de Ceita Varela (Varela).

Foi ainda aprovado o voto n.º 11/IX/2014 – De pesar pelo funesto desaparecimento físico do ex-compositor e músico de *stléva*, Jacinto Afonso de Carvalho (Mestre Cornélio).

Por último, foi aprovado o voto n.º 12/IX/2014 – De pesar pelo desaparecimento físico do farmacêutico Dr. Emílio Sardinha dos Santos (Sardinha).

Intervieram, a diverso título, além da Sra. Ministra da Justiça, Administração Pública e Assuntos Parlamentares (Edite Ten Jua), os Srs. Deputados Elsa Pinto (MLSTP/PSD), Albertino Bragança (PCD), Arlindo Ramos (ADI), Guilherme Octaviano (MLSTP/PSD) e José Viegas (MLSTP/PSD).

O Sr. Presidente encerrou a sessão às 11 horas e 54 minutos.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, existe quórum, pelo que declaro aberta a sessão.

Eram 10 horas e 30 minutos.

Estavam presentes os seguintes Srs. Deputados:

Acção Democrática Independente (ADI):

Abnildo do Nascimento **de Oliveira**
Adérito de Oliveira **Bomfim** Ramos
Adilson Cabral **Managem**
Alexandre da Conceição **Guadalupe**
Álvaro João **Santiago**
Anita da **Silva** de **Sousa**
André **Varela** **Ramos**
Arlindo **Ramos**
Bilaine Carvalho Viegas de **Ceita**
Carlos Alberto Pires **Pinheiro**
Carlos Manuel Correia **Cassandra**
Cecílio **Quaresma** da Graça Sacramento
Celmira de Almeida do **Sacramento**
Domingos José da Trindade **Boa Morte**
Hélder **Paquete** Lima
Heliodoro Pires **Quaresma**
Idalécio Augusto **Quaresma**
Isabel Mayza Jesus da Graça **Domingos**
José **Manuel** Costa Alegre
Lucas **Sousa** **Pontes** Assunção
Mário **Fernando**
Martinho da Trindade **Domingos**
Octávio Costa **Boa Morte** Fernandes
Odete Aleixo Augusto Mendes Bragança
Paulo **Jorge** de Carvalho
Roberto **Patrício** das **Neves** **Lombá**

Movimento Libertação de São Tomé e Príncipe/Partido Social-Democrata (MLSTP/PSD):

Alcino Martinho de Barros **Pinto**
Adllander Costa **Matos**
António da Trindade Afonso **Ramos**
António Neves Sacramento **Barros**
António **Monteiro** Fernandes
Aurélio Pires Quaresma **Martins**
Arlindo **Barbosa** Semedo
Deolindo Luís da Trindade da **Mata**
Beatriz da Veiga Mendes **Azevedo**
Carmelita de Lima **Taveira**
Daniilo **Neves** dos Santos
Elsa Maria d'Alva Teixeira **Pinto**
Filomena Sebastião Santana **Monteiro** d'Alva
Gonçalo da Trindade **d'Apresentação**
Guilherme **Octaviano** Viegas dos Ramos
Hélder Afonso da Costa das **Neves**
José da Graça **Viegas** Santiago
Manuel **Martins** Quaresma
Maria das **Neves** Batista de Sousa
Maria da **Graça** Oliveira Lavres
Manuel da Cruz **Marçal** **Lima**

Partido de Convergência Democrática (PCD):

Albertino Homem Sequeira **Bragança**
Euclides **Rodrigues** **Buio**
Felício Quaresma Leite

Filomena Maria F.D.X. de P. dos **Prazeres**
Firmino João **Raposo**
Gil Mascarenhas da **Costa**
José Luís **Xavier** **Mendes**

Movimento Democrático Força da Mudança/Partido Liberal (MDFM/PL)

Hélder Bonfim de **Menezes**

O Sr. **Presidente**: — Sras. e Srs. Deputados, hoje estamos convencidos de que a nossa sessão será mais ligeira, tendo em conta a natureza dos assuntos.

Temos sobre a Mesa uma nova proposta de lei, ou seja, lei sobre as Condecorações do Estado e depois teremos que fazer a aprovação de algumas propostas de resolução.

Ontem chegou-nos as mãos uma nota de Sua Excelência o Presidente da República, anunciando-nos que deverá se ausentar do País ao convite do seu homólogo da Guiné Equatorial. Concertei-me desde de ontem com os Srs. Líderes Parlamentares, para permitir que este assunto seja apreciado ainda hoje, evitando assim que se convoque a comissão permanente apenas para esse assunto. Tive anuência de todos, quero desde de já agradecer e também pedir especial atenção dos mesmos, para uma questão também que reputo de importância, que são os votos de pesar relativamente aos nossos concidadãos desaparecidos recentemente e pela importância que tiveram na nossa vida cultural e social, é de justiça que a Assembleia Nacional possa emitir os votos de pesar e também como tenho anuência dos mesmos, que gostaria antecipadamente de agradecer.

Passamos de seguida a análise e aprovação na generalidade da Proposta de Lei n.º 55/IX/2014-Lei sobre as Condecorações do Estado.

Esse é um dos assuntos que também a Conferência de Líderes reputou e deu importância que deveríamos ser nós ainda aprová-la.

Pelo que, gostaria de convidar a Sra. Ministra da Justiça a apresentá-la e pedindo ao mesmo tempo o Sr. Presidente da 1.ª Comissão para estar atento para apresentar o parecer.

Tem a palavra a Sra. Ministra da Justiça.

A Sra. **Ministra da Justiça, Administração Pública e Assuntos Parlamentares** (Edite Ten Jua):— Sr. Presidente, Srs. Deputados: A presente proposta de lei representa o reconhecimento e a profunda gratidão para com as cidadãs e os cidadãos, que de uma forma ou de outra enfrentaram a resistência colonial e a luta pela independência e afirmação de São Tomé e Príncipe, enquanto Estado soberano. O Governo pretende, com a presente proposta de lei, reconhecer a si o mérito próprio, galardoar e distinguir os cidadãos, instituições nacionais que por efeitos cívicos, por actos sancionais ou serviços relevantes prestados, contribuíram para o engrandecimento de São Tomé e Príncipe.

Esta é a razão pela qual o Governo propõe a aprovação deste diploma.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, na ausência do Sr. Presidente da 1.ª Comissão, convido a Sra. Deputada Elsa Pinto para apresentar o parecer.

A Sra. **Elsa Pinto** (MLSTP/PSD): — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados: Vou passar a ler o parecer.

Introdução: Por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Nacional, foi submetida à 1.ª Comissão Especializada Permanente, para análise e emissão do respectivo parecer, a proposta de lei sobre as Condecorações do Estado, por iniciativa do XV Governo da República.

A 1.ª Comissão reuniu-se no dia 22 do corrente para, dentre outros pontos, proceder à apreciação do referido diploma, estando presentes os Srs. Deputados: Idalécio Quaresma, que presidiu a sessão, Arlindo Ramos, Isabel Domingos, do Grupo Parlamentar da ADI, José Viegas, Elsa Pinto e António Ramos, do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD e Delfim Santiago das Neves, do Grupo Parlamentar do PCD.

Enquadramento Legal: A presente iniciativa é exercida nos termos do artigo 136.º e do n.º 2 do artigo 142.º do Regimento da Assembleia Nacional, pelo que preenche os requisitos formais previstos no n.º 1 do artigo 143.º do referido Regimento.

Contextualidade: São Tomé e Príncipe conquistou a sua independência política em 12 de Julho de 1975. Para que o povo das ilhas alcançasse a sua autodeterminação, inúmeros filhos e filhas destas terras através dos seus feitos se destacaram, dando alguns a sua própria vida. Ao longo desses últimos quarenta anos, muitas outras figuras foram-se destacando nos mais vários domínios, elevando o nome do País, contribuindo para o seu engrandecimento. No entanto, muitas dessas personalidades são esquecidas, não tendo sabido o Estado agraciá-las, homenageá-las ou, pelo menos, louvá-las pelo seu contributo. A presente proposta peca apenas por tardia, pois permitirá regulamentar a questão, como introduzir critérios e alguma justiça no processo de atribuição das condecorações.

Daí que a proposta que ora se apresenta se enquadre na necessidade de se organizar, regulamentar e disciplinar a atribuição de condecorações, bem como enaltecer os quadros nacionais e estrangeiros que se destacaram ao longo do processo de construção de São Tomé e Príncipe.

Conclusão: Estando preenchidos todos os requisitos formais e legais, a presente proposta de lei deve ser submetida a todas as tramitações em conformidade com as normas regimentais.

Recomendação: Face ao acima exposto, a 1.^a Comissão Especializada Permanente recomenda à Mesa da Assembleia Nacional a submeter ao Plenário a referida proposta de lei, para apreciação e aprovação na generalidade, cabendo a sua análise e aprovação na especialidade, na sede desta Comissão.

São Tomé, 22 de Agosto de 2014.

O Presidente, *Idalécio Quaresma*.

A Relatora, *Elsa Maria D'Alva Teixeira Pinto*.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, após a apresentação da proposta de lei sobre as Condecorações do Estado, cuja iniciativa é do Governo e o parecer da nossa 1.^a Comissão Especializada, abre o espaço, Sras. e Srs. Deputados as vossas considerações antes de passarmos à votação.

Está aberta inscrição para intervenções sobre este importante diploma que foi apresentado pelo Governo.

Intervenções, Srs. Deputados?

Se o silêncio significa a devida e correcta leitura e assunção do projecto apresentado pelo Governo, vou passar de imediato à votação na generalidade.

Submetido à votação, foi aprovado, com 24 votos a favor e 18 abstenções.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, tenho um documento apresentado pelo grupo de colegas.

Sr. Presidente da Assembleia Nacional, Excelência:

Nós, os Deputados abaixo assinados, vimos nos termos do artigo 163.^o do Regimento da Assembleia Nacional, propor a discussão na especialidade da proposta de lei sobre as condecorações.

Portanto, propõem que seja avocado a discussão na especialidade pelo Plenário.

Vou submeter esta petição à votação.

Submetido à votação, foi aprovada, com 25 votos a favor e 17 abstenções.

O Sr. **Presidente**: — Portanto, a petição é aprovada com 25 votos a favor e 17 abstenções.

Vamos passar à discussão na especialidade. Esta proposta dispõe de 10 artigos, não tendo o preâmbulo, passamos de imediato ao capítulo I: «Disposição gerais». Artigo 1.^o «Objecto e âmbito de aplicação», intervenções?

O Sr. **Albertino Bragança (PCD)**:— O texto tem «Preâmbulo».

O Sr. **Presidente**: — Tem «Preâmbulo»?

O Sr. **Albertino Bragança (PCD)**:— Há um texto antes.

O Sr. **Presidente**: — Ah bom! Estava convencido que era «Nota explicativa». Como não votamos na «Nota explicativa».

Ah! É preâmbulo, sim senhor!

O Sr. **Albertino Bragança (PCD)**:— É preâmbulo?

O Sr. **Presidente**: — Acho que sim.

Tem a palavra o Sr. Deputado Albertino Bragança.

O Sr. **Albertino Bragança (PCD)**:— Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. Ministra: Este texto necessita de uma revisão, depois oferecia-me para acertar o texto. A comissão de revisão tivesse atenção, porque o texto está desconexo em algumas passagens.

O Sr. **Presidente**: — Então vamos votar *na especialidade*, como habitualmente fazemos e a comissão de redacção melhorará então o texto final.

Submetido à votação, foi aprovado, com 24 votos a favor e 18 abstenções.

O Sr. **Presidente**: — Peço aos Srs. Deputados para não se movimentarem da Sala, aquando da votação.

Sr. Deputado Gil, agradeço que retome o seu lugar. Vamos passar à votação na especialidade. Artigo 1.º. Intervenções?

Submetido à votação, foi aprovado, com 24 votos a favor e 18 abstenções.

O Sr. **Presidente**: — Artigo 2.º. Título das Condecorações do Estado. Intervenções? Vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado, com 24 votos a favor e 18 abstenções.

O Sr. **Presidente**: — Vamos votar o artigo 3.º. Finalidade gerais das condecorações do Estado.

Submetido à votação, foi aprovado, com 24 votos a favor e 18 abstenções.

O Sr. **Presidente**: — Capítulo II. Organização para a concessão das Condecorações do Estado. Vamos votar o artigo 4.º. Presidente da República.

Submetido à votação, foi aprovado, com 24 votos a favor e 18 abstenções.

O Sr. **Presidente**: — Vamos votar o artigo 5.º. Comissão nacional das Condecorações do Estado. Sr. Deputado Cecílio sua posição de voto?

Submetido à votação, foi aprovado, com 24 votos a favor e 19 abstenções.

O Sr. **Presidente**: — Vamos votar o artigo 6.º. Competência da Comissão Nacional das Condecorações do Estado.

Submetido à votação, foi aprovado, com 24 votos a favor e 19 abstenções.

O Sr. **Presidente**: — Capítulo III. Concessão das Condecorações do Estado. Vamos votar o artigo 7.º. Competência do Presidente da República.

Submetido à votação, foi aprovado, com 24 votos a favor e 19 abstenções.

O Sr. **Presidente**: — Vamos votar o artigo 8.º. Propostas para a concessão das Condecorações do Estado.

Submetido à votação, foi aprovado, com 24 votos a favor e 19 abstenções.

O Sr. **Presidente**: — Vamos votar o artigo 9.º. Regulamentos.

Submetido à votação, foi aprovado, com 24 votos a favor e 19 abstenções.

O Sr. **Presidente**: — Vamos votar o artigo 10.º. Entrada em vigor.

Submetido à votação, foi aprovado, com 24 votos a favor e 19 abstenções.

O Sr. **Presidente**: — Vamos passar à votação final global.

O Sr. **Presidente**: — O Sr. Deputado Arlindo Ramos, a sua posição de voto, estando na Sala, é obrigado a votar.

Submetido à votação, foi aprovado, com 24 votos a favor e 20 abstenções.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, passamos de seguida a um outro assunto. Tem a palavra o Sr. Deputado Albertino Bragança para uma intervenção.

O Sr. **Albertino Bragança** (PCD): — Sr. Presidente, talvez seja uma intervenção extemporânea, na medida em que a lei já foi aprovada. Mas no artigo 2.º preocupa-me o facto de não estar estabelecido qualquer graduação em termos dos títulos das Condecorações do Estado.

Não sabemos se isso está por ordem sequencial, se é descendente ou ascendente! Fico sem saber qual delas é mais ou menos importante. É uma reserva que tenho em relação a essa lei.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, acabamos de aprovar o diploma, não há mais espaços para essas observações. Não obstante ser alguma pertinência a preocupação do Sr. Deputado, mas como o próprio Sr. Deputado reconhece que essa sua intervenção é extemporânea. Os aplicadores da lei encontrarão eventualmente forma de suprir ou regulamentar este diploma.

Sr. Deputado quer fazer intervenção à luz de quê e em que regime?

O Sr. **Gil Costa** (PCD):— Sr. Presidente, quero fazer um apelo.

O Sr. **Presidente**: — Apelo a quê? Não há espaço neste momento para o apelo Sr. Deputado, a não ser que me cite o artigo do Regimento.

Vamos passar ao ponto seguinte. Convido o Sr. Secretário da Mesa a apresentar a proposta de resolução.

O Sr. **Secretário** (Deolindo da Mata):— Sr. Presidente, Srs. Deputados: Resolução n.º 21/IX /14 – Acordo Geral de Cooperação entre a República Democrática de São Tomé e Príncipe e a Venezuela em 2009.

No âmbito das relações bilaterais entre os governos da República Democrática de São Tomé e Príncipe e a República Bolivariana da Venezuela, foi assinado, em 17 de Junho de 2009, o Acordo Geral de Cooperação como instrumento jurídico para reger a Cooperação entre os mesmos.

Neste sentido, a Assembleia Nacional resolve, nos termos das alíneas b) e j) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º. É aprovado para ratificação o Acordo Geral de Cooperação celebrado entre a República Democrática de São Tomé e Príncipe e a República Bolivariana de Venezuela em 2009, cujo texto faz parte integrante da presente resolução.

Artigo 2.º. A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Assembleia Nacional em São Tomé, aos 10 de Setembro de 2014.

Presidente da Assembleia Nacional, *Alcino Martinho de Barros Pinto*.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, tendo sido apresentado o projecto de resolução sobre Acordo Geral de Cooperação entre a República Democrática de São Tomé e Príncipe e a República Bolivariana de Venezuela em 2009, peço as vossas considerações, antes de passarmos à votação.

Tem a palavra o Sr. Deputado Arlindo Ramos.

O Sr. **Arlindo Ramos** (ADI):— Sr. Presidente, é só uma observação sobre o procedimento. Geralmente, o acordo vem também acompanhado de um parecer. Não sei se há o parecer ou não. Não lemos os pareceres e não sei como vamos ratificar os acordos.

Outra questão, devia ter convidado a Sra. Ministra a introduzir o acordo.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, vamos suprir essa lacuna, Sra. Ministra, não obstante termos invertidos as posições, convido a apresentar genericamente o acordo por favor.

Relativamente a outra questão, gostaria de obter também a reacção dos Srs. Deputados.

A Sra. **Ministra da Justiça, Administração Pública e Assuntos Parlamentares** (Edite Ten Jua):— Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados: O Acordo de Cooperação entre a República Democrática de São Tomé e Príncipe e a República Bolivariana da Venezuela, visa promover e ampliar as relações bilaterais no domínio energético, da agricultura, económico, social, cultural e entre outras, com base no respeito mútuo da soberania;

Para cumprimento e implementação do presente acordo, torna-se necessário adoptar uma estratégia de fortalecimento das relações Sul-Sul nas áreas de cooperação técnica entre os países em desenvolvimento, alicerçado em laços de solidariedade e amizade entre os dois países.

Assim, o presente acordo vai reforçar os laços de amizade existente entre o nosso país e a República Bolivariana, por um lado, e por outro representa o empenho e engajamento do Governo em estabelecer parcerias para melhoramento dos sectores aqui identificados.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, gostaria de obter o vosso pronunciamento sobre a questão levantada pelo Sr. Deputado Arlindo Ramos. Todavia, gostaria de informar aos Srs. Deputados e aos demais presentes que pusemos de acordo ao nível da Conferência de Líderes, que iríamos submeter essas questões ao Plenário, tendo em conta a sua importância. Não obstante, entendermos que, para acordos gerais de cooperação, os pareceres poderem ser facultativos. Submetemos os mesmos a 1.ª Comissão Especializada para análise e parecer. Porém, os Srs. Deputados melhor decidirão. Srs. Deputados, quero ouvir os vossos comentários sobre isso.

Tem a palavra o Sr. Deputado Guilherme Octaviano para uma intervenção.

O Sr. **Guilherme Octaviano** (MLSTP/PSD):— Sr. Presidente, posso fazer a partir daqui ou é necessário que eu vá lá?

O Sr. **Presidente**: — Pode ser no lugar.

O Sr. **Guilherme Octaviano** (MLSTP/PSD):— Sr. Presidente, Srs. Deputados, reagindo a opinião do Sr. Deputado Arlindo Ramos. É uma observação bastante pertinente, mas tendo em conta que já trouxemos o assunto cá para Sala do Plenário, acho que é de aprovar.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Arlindo Ramos.

O Sr. **Arlindo Ramos** (ADI):— Sr. Presidente, eu só queria esclarecer. Levantei a questão, mas se houve uma decisão na Conferência de Líderes, submetemos os documentos ao Plenário directamente sem os pareceres, inicialmente deveria ser informado aos Deputados. Não se fez. Por isso, levanto a questão. É nossa prática produzir os pareceres sobre todos os acordos, eu não vejo no *Diário* esses pareceres, por isso levanto esta questão. Mas não tenho nenhuma intenção de me opor à aprovação dos acordos.

O Sr. **Presidente**: — Feitos os esclarecimentos, estávamos convencidos de que os Líderes Parlamentares que participam no pleno direito nas Conferências de Líderes haviam passado essa informação. Foi um acordo que chegamos, na sequência daquele grande acordo que não conseguimos cumprir por falta de tempo material de resolver as questões essenciais que estavam sobre a Mesa ainda nessa legislatura.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Viegas.

O Sr. **José Viegas** (MLSTP/PSD):— Sr. Presidente, entendi perfeitamente o alcance do Sr. Deputado Arlindo, mas no nosso entendimento, os acordos são facultativos, podem ter ou não parecer para ser discutido no Plenário.

Mas queria também fazer uma correcção na leitura que foi feita sobre a «República Boliviana». A República Boliviana é um outro País, é «Bolivariana», tem a ver com Bolívar.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, ultrapassadas as dúvidas, vamos passar à votação, na generalidade, a proposta de resolução.

Sras. e Srs. Deputados, a proposta de resolução tem um pequeno preâmbulo e um artigo único.

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.

O Sr. **Presidente**: — Vamos votar na especialidade. Primeiro, vamos votar o preâmbulo.

Submetida à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. **Presidente**: — Vamos votar o artigo 1.º

Submetida à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. **Presidente**: — Vamos votar o artigo 2.º

Submetida à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. **Presidente**: — Vamos passar à votação final global.

Submetida à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, foi aprovado o Acordo Geral de Cooperação entre a República Democrática de São Tomé e Príncipe e a República Bolivariana de Venezuela.

Tem a palavra a Sra. Ministra da Justiça e dos Assuntos Parlamentares, para apresentar um novo acordo, que é o Acordo da 2.ª Revisão do Acordo de Cotonou, assinado em Ouagadougou.

A Sra. **Ministra da Justiça, Administração Pública e Assuntos Parlamentares**:— Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados: O presente acordo constitui o principal instrumento de regulação das relações entre os países da África, Caraíbas e Pacífico, chamados países ACP. O acordo prima pela implementação de esforços conjuntos para a erradicação da pobreza, com vista ao desenvolvimento sustentável e a integração gradual destes países na economia mundial.

Neste contexto, o Acordo tem como principais linhas orientadoras, o diálogo político, o financiamento para o desenvolvimento, a cooperação comercial e a integração regional.

Na sequência da primeira revisão do acordo que recaiu sobre os aspectos políticos e estratégia de desenvolvimento, esta segunda revisão pretende promover a apropriação dos programas das ajudas para a melhoria da gestão e prestação mútua de contas, bem como promover a participação de novos actores, como Parlamentos e as organizações regionais, de forma a abarcar novas áreas de intervenção, integradas nos objectivos de desenvolvimento de milénio.

Assim, propomos à aprovação desta convenção.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Secretário da Mesa.

O Sr. **Secretário**:— Sr. Presidente, Srs. Deputados: Resolução n.º 22/IX/14 – A 2.ª Revisão do Acordo de Cotonou, assinado em Ouagadougou, Burquina-Faso.

Preâmbulo: Tornando-se necessária a aprovação e ratificação da 2.ª Revisão do Acordo de Cotonou, assinado em 22 de Junho de 2010, em Ouagadougou, Burquina-Faso.

Considerando que se trata do principal instrumento jurídico que regula as relações de cooperação entre os países da África, Caraíbas e Pacífico;

A Assembleia Nacional resolve, nos termos das alíneas b) e j) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º. É aprovada para ratificação a 2.ª Revisão do Acordo de Cotonou, cujo texto faz parte integrante da presente resolução.

Artigo 2.º. A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Assembleia Nacional em S. Tomé, aos 10 de Setembro de 2014.

Presidente da Assembleia Nacional, *Alcino Martinho de Barros Pinto*.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, não sei se têm considerações a serem feitas, antes de passarmos à votação.

Não é o caso, vamos votar, na generalidade, o projecto de resolução que adopta a 2.ª Revisão do Acordo de Cotonou.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. **Presidente**: — Vamos votar na especialidade. Primeiro, vamos votar o preâmbulo.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. **Presidente**: — Vamos votar o artigo 1.º

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. **Presidente**: — Vamos votar o artigo 2.º

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. **Presidente**: — Vamos à votação final global.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, foi aprovado a resolução que adopta a 2.ª Revisão do Acordo de Cotonou.

Passamos de imediato a um outro instrumento extremamente importante, que é a Carta Africana da Juventude.

Temos, muitas vezes, ouvido os nossos jovens do Conselho Nacional da Juventude a reclamar por este instrumento. Daí julgo que estamos a fazer um belíssimo trabalho aprovando esta Carta a favor da nossa juventude e da juventude continental.

Convido a Sra. Ministra, uma vez mais, a introduzir o documento.

A Sra. **Ministra da Justiça, Administração Pública e Assuntos Parlamentares** (Edite Ten Jua):— Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados: A participação da juventude, o seu envolvimento e a apropriação no processo de envolvimento do Continente Africano, constituem pilares fundamentais para a consolidação democrática de qualquer Estado e São Tomé e Príncipe, não é excepção.

A Carta Africana da Juventude, adoptada em Julho de 2006, na Cimeira dos Chefes de Estado e de Governo, na sua sessão em Banjul, responsabiliza os Estados-membros no desenvolvimento da juventude,

proporciona aos governos, a Juventude, a sociedade civil e os parceiros internacionais, um quadro que realça os direitos e deveres e as liberdades da juventude, bem como abre caminho para a elaboração de programas e plano estratégicos para a sua capacitação.

Este Instrumento permite garantir o envolvimento construtivo da juventude no programa de desenvolvimento do continente africano, e proporciona a sua participação nos debates e nos processos de tomada de decisão. Pelo que, propomos a sua aprovação.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Secretário da Mesa para fazer a leitura da proposta de resolução.

O Sr. **Secretário**:— Sr. Presidente, Srs. Deputados: Resolução n.º 23/IX/14 – Carta Africa da Juventude. Preâmbulo. Tornando-se necessário a aprovação e ratificação da Carta Africana da Juventude, adoptada na Cimeira de Chefes de Estado e de Governo na sua sessão em Banjul, em Julho de 2006.

Tendo em conta que é um instrumento, que não só proporciona aos governos, à juventude, à sociedade civil e aos parceiros internacionais um quadro continental que realça os direitos, os deveres e as liberdades da juventude, mas também abre caminho ao desenvolvimento de programas e planos estratégicos nacionais para a sua capacitação.

A Assembleia Nacional resolve, nos termos das alíneas b) e j) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º. É aprovada para ratificação a Carta Africana da Juventude, cujo texto faz parte integrante da presente resolução.

Artigo 2.º. A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Assembleia Nacional em S. Tomé, aos 10 de Setembro de 2014.

Presidente da Assembleia Nacional, *Alcino Martinho de Barros Pinto*.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, comentário sobre a proposta de resolução que adopta a Carta Africana da Juventude. Intervenções?

Não sendo o caso, vamos passar à votação na generalidade

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.

O Sr. **Presidente**: — Vamos passar à votação na especialidade. Primeiro vamos votar o preâmbulo.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. **Presidente**: — Vamos votar o artigo 1.º

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. **Presidente**: — Vamos votar o artigo 2.º

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. **Presidente**: — Vamos à votação final global.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados passamos de seguida a aprovação, na generalidade e especialidade a proposta de resolução que adopta o Acordo Geral de Cooperação entre a República Democrática de São Tomé e Príncipe e a República Democrática de Timor-Leste

Tem a palavra a Sra. Ministra da Justiça.

A Sra. **Ministra da Justiça, Administração Pública e Assuntos Parlamentares** (Edite Ten Jua):— Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados: No âmbito de fortalecimento entre as relações bilaterais entre a República Democrática de S. Tomé e Príncipe e de Timor-Leste, as partes decidiram promover a cooperação nos domínios económicos, social, cultural, científico e técnico, conforme estabelecido nos artigos 2.º a 4.º do presente acordo, onde se encontra plasmados os parâmetros para a realização dos programas específicos e atenção as necessidades de cada sector.

Os dois países reiteram a necessidade e partilhas de informação, relativa às áreas de cooperação já identificadas no regime de reciprocidade, conforme previsto também no artigo 5.º do presente acordo. Mas para garantir o acompanhamento da implementação dos programas aqui previstos, é criada a Comissão mista composta por representantes dos dois países que se reúnem em cada dois anos alternadamente em São Tomé e Príncipe e em Timor-Leste.

Assim, Sr. Presidente, propomos à aprovação desse acordo.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, convido desta feita o Sr. Secretário da Mesa para apresentar a proposta de resolução.

O Sr. **Secretário**:— Sr. Presidente, Srs. Deputados: Resolução n.º 24/IX/14 – Acordo Geral de Cooperação entre a República Democrática de Timor-Leste e a República Democrática de São Tomé e Príncipe.

Preâmbulo: Tornando-se necessário a aprovação e ratificação do Acordo Geral de Cooperação entre a República Democrática de Timor-Leste e a República Democrática de São Tomé e Príncipe, assinado em Dili, aos 21 de Julho de 2014. Tendo em conta a necessidade de planificar correctamente os programas, os projectos e actividades de cooperação bilateral para o desenvolvimento com matérias e programas específicos de cooperação, mediante a fixação das entidades produtoras e executoras, estabelecimento de regras de programação, financiamento, coordenação e execução, independentemente da origem das contribuições financeiras para as diferentes acções.

A Assembleia Nacional resolve, nos termos das alíneas b) e j) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º. É aprovado para ratificação o Acordo Geral de Cooperação entre a República Democrática de Timor-Leste e a República Democrática de São Tomé e Príncipe, cujo texto faz parte integrante da presente resolução.

Artigo 2.º. A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Assembleia Nacional em São Tomé, aos 10 de Setembro de 2014.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Alcino Martinho de Barros Pinto*.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, não sei se há considerações a serem feitas, antes de passarmos à votação. Não sendo o caso, Sras. e Srs. Deputados, vamos votar na generalidade o projecto de resolução que adopta o Acordo Geral de Cooperação entre a República Democrática de Timor-Leste e a República Democrática de São Tomé e Príncipe.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. **Presidente**: — Vamos votar na especialidade. Primeiro, vamos votar o preâmbulo.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. **Presidente**: — Vamos votar o artigo 1.º .

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. **Presidente**: — Vamos votar o artigo 2.º. Entrada em vigor.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. **Presidente**: — Vamos à votação final global.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. **Presidente**: — Está aprovado o acordo geral de Cooperação entre a República Democrática de Timor-Leste e a República Democrática de São Tomé e Príncipe.

De seguida temos mais dois diplomas, duas propostas de resolução que aprova o Acordo de Cooperação entre República Democrática de São Tomé e Príncipe e República Democrática de Timor-Leste em matéria de Educação.

Tem a palavra o Sra. Ministra da Justiça.

A Sra. **Ministra da Justiça, Administração Pública e Assuntos Parlamentares** (Edite Ten Jua):— Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados: O Acordo de Cooperação entre República Democrática de Timor-Leste e a República Democrática de São Tomé e Príncipe em matéria de Educação, surge no quadro das relações históricas existentes entre os dois países, e o compromisso assumido entre as partes para o reforço da cooperação.

Neste contexto, prevê-se o desenvolvimento de um programa geral de cooperação que integrará os projectos que estão em curso, como outros a iniciar no domínio da Educação. Ficam dirimidos os critérios para a identificação das necessidades do sector da Educação, a avaliação de execução dos projectos e de partilhas de informação. Para finalizar difusão da língua portuguesa, formação e capacitação dos docentes, constitui assim aspectos fundamentais do presente acordo. Pelo que, é de recomendar a sua aprovação.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, convido desta feita o Sr. Secretário da Mesa para apresentar a proposta de resolução.

O Sr. **Secretário**:— Sr. Presidente, Srs. Deputados: Resolução n.º 25/IX/14 – Após o Memorando de entendimento entre a República Democrática de São Tomé e Príncipe e a República Democrática de Timor-Leste, relativo ao programa de cooperação educacional.

Preâmbulo: Considerando a amizade e afinidade entre os povos da República Democrática de São Tomé e Príncipe e a República Democrática de Timor-Leste, e os laços históricos entre os dois países que legou um património comum, que se deseja aprofundar através dos contínuos reforços numa parceria estratégica no plano educacional e cultural.

A Assembleia Nacional resolve, nos termos das alíneas b) e j) do artigo 97.º da Constituição o seguinte:

Artigo 1.º. É aprovado para ratificação o Memorando de Entendimento entre a República Democrática de São Tomé e Príncipe e a República Democrática de Timor-Leste

Artigo 2.º. A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Assembleia Nacional em S. Tomé, aos 10 de Setembro de 2014.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Alcino Martinho de Barros Pinto*.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, esta proposta de resolução, visa aprovar o Memorando de Entendimento entre a República Democrática de São Tomé e Príncipe e a República Democrática de Timor-Leste, relativo à cooperação educacional. Vamos votar na *generalidade*.

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.

O Sr. **Presidente**: — Vamos votar na especialidade. Primeiro, vamos votar o preâmbulo.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. **Presidente**: — Vamos votar o artigo 1.º.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. **Presidente**: — Vamos votar o artigo 2.º. Entrada em vigor.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. **Presidente**: — Vamos à votação final global.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados está aprovada a resolução que adopta o Memorando de entendimento entre a República Democrática de São Tomé e Príncipe e a República Democrática de Timor-Leste, em matéria de Educação.

Passamos ao ponto seguinte, que é aprovação na generalidade, especialidade e final global da proposta de resolução que adopta o Acordo de Cooperação entre a República Democrática de São Tomé e Príncipe e a República Democrática de Timor-Leste em matéria da Justiça.

Tem a palavra o Sra. Ministra da Justiça.

A Sra. **Ministra da Justiça, Administração Pública e Assuntos Parlamentares** (Edite Ten Jua):— Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados: A República Democrática de São Tomé e Príncipe e a República Democrática de Timor-Leste, reconhecendo a importância dos valores da paz, democracia e do Estado de direito e a necessidade de se reforçar a justiça, decidiram celebrar o presente acordo, a fim de incrementar a formação dos recursos humanos, intercâmbios de profissionais e a troca de informação relevante, garantindo a partilha de boas práticas nacionais e internacionais existente na área da Justiça.

O presente acordo de cooperação sobre a área da Justiça, versa nomeadamente sobre as áreas de investigação criminal, as magistraturas judiciais e do Ministério Público, a organização e gestão, penitenciária, a reinserção social, as políticas legislativas, o Registo e Notariados, a Medicina Legal e a Ciência Florense entre outras.

Através deste acordo pretende-se o reforço de cooperação nas áreas da justiça já referenciadas, a efectivar através da cooperação técnica, onde se prevê a capacitação dos recursos humanos, os

intercâmbios de profissionais, com a programação de visitas e assessorias, bem como o apoio a contratação de profissionais especializados na área da justiça.

Para a implementação do presente acordo, são definidas as entidades promotoras e executoras, as funções que as mesmas exercerão para garantir uma aplicação dos projectos e programas e a constituição da comissão mista, conforme prevista no artigo 11.º, para proceder ao devido acompanhamento, avaliação e a execução dos projectos definidos neste acordo.

Assim, pelo exposto somos a recomendar vivamente a aprovação desse acordo.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Secretário da Mesa para apresentar a Resolução.

O Sr. **Secretário**: — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Resolução n.º 26/IX/2014. O Memorando de Entendimento entre a República Democrática de São Tomé e Príncipe e a República Democrática de Timor-Leste em matéria da Justiça.

Preâmbulo. Tornando-se necessário a aprovação e ratificação do presente acordo de cooperação entre a República Democrática de Timor-Leste e a República Democrática de São Tomé e Príncipe em matéria da Justiça, mediante a consolidação do sistema de justiça, contribuir para a qualificação do desenvolvimento sustentável do Estado de direito para a reafirmação do valor universal dos direitos fundamentais, para o reforço da cidadania e para a promoção de uma sociedade assente em princípios de valores democráticos, éticos e de justiça.

A Assembleia Nacional resolve, nos termos das alíneas b) e j) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte.

Artigo 1.º. É aprovado para ratificação o acordo de cooperação entre a República Democrática de Timor-Leste e a República Democrática de São Tomé e Príncipe em matéria da Justiça, cujo texto faz parte integrante da presente resolução.

Artigo 2.º. A presente resolução entra imediatamente em vigor. Publique-se.

Assembleia Nacional em São Tomé, aos 10 de Setembro de 2014. O Presidente da Assembleia Nacional, Alcino Martinho de Barros Pinto.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, considerações? Não sendo o caso, vamos passar à votação na generalidade.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Vamos passar à votação na especialidade. Preâmbulo.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Artigo 1.º.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Artigo 2.º. Entrada em vigor.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Vamos passar à votação final global.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Acabamos de aprovar mais um projecto de resolução e este adopta o Memorando de Entendimento entre a República Democrática de São Tomé e Príncipe e a República Democrática de Timor-Leste em matéria da Justiça.

Peço ao Sr. Secretário da Mesa para fazer a leitura quer da carta de Sua Excelência o Sr. Presidente da República como a proposta de resolução.

O Sr. **Secretário**: — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Excelentíssimo Sr. Presidente da Assembleia Nacional. São Tomé.

Excelência: Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 85.º da Constituição da República, venho solicitar o assentimento da Assembleia Nacional para me ausentar do Território Nacional, no dia 13 de Setembro com destino a Malabo, República da Guiné Equatorial em visita oficial, a fim de participar na cimeira de atribuição de prémio internacional, UNESCO/Guiné Equatorial para investigação em ciências da vida, a realizar-se no Palácio de Conferências de Sipopo, Malabo (Guiné Equatorial), atendendo ao convite que, para o efeito, me foi formulado pelo meu homólogo equatoguinese, estando o meu regresso previsto para a quarta-feira dia 17 de Setembro de 2014.

Queira, Excelência, aceitar os protestos da mais alta consideração. Palácio de Povo em São Tomé, 9 de Setembro de 2014.

Manuel Pinto da Costa, Presidente da República Democrática de São Tomé e Príncipe.

Passo a ler a Resolução. Preâmbulo. Tornando-se necessária a ausência de Sua Excelência o Presidente da República do território nacional, com destino à República da Guiné Equatorial, Assembleia Nacional resolve, nos termos da alínea e) do artigo 107.º da Constituição, o seguinte.

Artigo único.

É dado assentimento nos termos do n.º 1 do artigo 85.º da Constituição para que o Presidente da República possa ausentar-se do território nacional por um período de três dias, a partir do dia 13 do corrente, para participar na cimeira de atribuição do prémio internacional UNESCO/Guiné Equatorial para investigação em ciências da vida, a realizar-se no Palácio de Conferências de Sipopo, Malabo (Guiné Equatorial) ao convite do seu homólogo equatoguinese, com o regresso previsto para o dia 17 do corrente.

Assembleia Nacional em São Tomé, aos 10 de Setembro de 2014. Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, Alcino Martinho de Barros Pinto.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Arlindo Ramos.

O Sr. **Arlindo Ramos** (ADI): — Sr. Presidente, gostaria de perceber bem a primeira frase da resolução.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Presidente, «Tornando-se necessária a ausência de Sua Excelência o Presidente da República...»

O Sr. **Arlindo Ramos** (ADI): — Sr. Presidente, «Tornando-se necessária a ausência...», acho que esta não é a forma mais correcta. Proponho, «Tornando-se necessária a deslocação...»

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, feita a correcção, vamos passar à votação na generalidade.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Passamos à votação na especialidade. Preâmbulo.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Artigo 1.º

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Votação final global.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Portanto, é dada anuência a Sua Excelência o Sr. Presidente da República a ausentar-se do País. Vamos depois cumprir as formalidades administrativas como é habitual.

Como no início desta sessão fizemos minuto de silêncio em memória de alguns compatriotas nossos que desapareceram e temos a anuência do Plenário para apresentar alguns votos de pesar da Assembleia Nacional, gostaria de convidar o Sr. Secretário da Mesa a apresentar os textos.

O Sr. **Secretário**: — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Projecto de Voto de Pesar n.º 10/IX/2014. Tendo tomado conhecimento do funesto falecimento físico do ex-mestre do *bligá* (jogo de cacete), ex-director da empresa Agrícola Bela Vista e ex-compositor da música são-tomense, o Sr. Bernardo Rompão de Ceita Varela, mais conhecido por Mestre Varela, figura incontornável da cultura são-tomense, a Mesa da Assembleia Nacional adopta, nos termos do n.º1 do artigo 89.º do Regimento da Assembleia Nacional, o seguinte.

1. Honrar a memória do Sr. Bernardo Rompão de Ceita Varela pelo extraordinário contributo prestado a cultura nacional, em especial o jogo de cacete de que foi excelente praticante e formador.

2. Exprimir publicamente através deste voto de pesar a sua maior consternação e endereçar a família enlutada a sua solidariedade, bem como as profundas e sinceras condolências.

Publique-se. Assembleia Nacional em São Tomé, aos 10 de Setembro de 2014.

O Presidente da Assembleia Nacional, Alcino Martinho de Barros Pinto.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, sei que o texto não foi distribuído, é um texto simples. Da leitura não sei se os Srs. Deputados têm considerações a serem feitas para alterar algum aspecto do texto. Não

sendo o caso, podemos passar de imediato à votação e tratando-se de um voto de pesar propunha que votássemos de uma só vez o texto.

Estão de acordo?

Vamos votar Srs. Deputados, o voto de pesar concernente ao nosso falecido Sr. Bernardo Rompão de Ceita Varela, mais conhecido por mestre Varela.

Uma Voz: — Sr. Presidente, sugeria que votássemos de pé.

O Sr. **Presidente:** — O Sr. Deputado sugere que se vote de pé. Os que estão de acordo podem pôr-se de pé.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Convido de novo o Sr. Secretário da Mesa para fazer a leitura de um outro voto de pesar.

O Sr. **Secretário:** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Projecto de voto de pesar n.º 9/IX/2014.

Tendo tomado conhecimento do funesto desaparecimento físico do ex-compositor, intérprete da música são-tomense, o Sr. Carlos Cardoso Lima da Trindade, mais conhecido por Cardoso, figura incontornável da música são-tomense, a Mesa da Assembleia Nacional adopta, nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do Regimento da Assembleia Nacional, o seguinte:

1. Honrar a memória do Sr. Carlos Cardoso Lima da Trindade, pelo extraordinário contributo e muitas décadas por si prestado a cultura nacional e em especial a música.

2. Exprimir publicamente através deste voto de pesar a sua maior consternação e endereçar a família enlutada a sua solidariedade, bem como as suas profundas e sinceras condolências. Publique-se.

Assembleia Nacional em São Tomé, aos 10 de Setembro de 2014. O Presidente da Assembleia Nacional, Alcino Martinho de Barros Pinto.

O Sr. **Presidente:** — Este é o voto de pesar endereçado ao nosso compatriota falecido, Carlos Cardoso Lima da Trindade, mais conhecido por Cardoso. Convido os Srs. Deputados a se expressar de pé a sua posição de voto.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Tem a palavra o Sr. Secretário da Mesa.

O Sr. **Secretário:** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Projecto de Voto de Pesar n.º 11/IX/2014. Tendo tomado conhecimento do funesto desaparecimento físico do ex-compositor e músico de *stléva*, o Sr. Jacinto Afonso de Carvalho, mais conhecido por mestre Cornélio, figura incontornável da cultura são-tomense que com sua mestria e criatividade tornou-se em vida um símbolo da *stléva*, encantando os apreciadores através da sátira e do humor dessa manifestação artística nacional.

A Mesa da Assembleia Nacional adopta, nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do Regimento da Assembleia Nacional, o seguinte:

1. Honrar a memória do Sr. Jacinto Afonso de Carvalho pelo extraordinário contributo por si prestado a cultura nacional e em especial a música.

2. Exprimir publicamente através deste voto de pesar a sua maior consternação e endereçar a família enlutada a sua solidariedade, bem como as suas profundas e sinceras condolências. Publique-se.

Assembleia Nacional em São Tomé, aos 10 de Setembro de 2014.

O Presidente da Assembleia Nacional, Alcino Martinho de Barros Pinto.

O Sr. **Presidente:** — Srs. Deputados, temos mais um voto de pesar e desta feita atinente ao nosso compatriota falecido, o Sr. Jacinto Afonso de Carvalho, mais conhecido por mestre Cornélio. Convido os Srs. Deputados a se expressar de pé a sua posição de voto.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Vamos fazer um compasso de espera porque temos ainda um texto de voto de pesar, por lapso não foi submetido à Mesa, mas creio que a todo momento os serviços o apresentará.

Pausa.

Srs. Deputados, já temos o texto.

Tem a palavra o Sr. Secretário da Mesa para apresentar o texto de pesar.

O Sr. **Secretário**: — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Projecto de voto de pesar n.º 12/IX/2014. Tendo tomado conhecimento do funesto desaparecimento físico do Sr. Emílio Sardinha dos Santos, farmacêutico, licenciado pela Universidade do Porto, Deputado à Assembleia Nacional pelo Partido MLSTP/PSD, durante vários anos, membro fundador da Organização São-tomense dos Direitos Humanos, a Mesa da Assembleia Nacional adopta, nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do Regimento da Assembleia Nacional, o seguinte:

1. Honrar a memória do Sr. Emílio Sardinha dos Santos pelo extraordinário contributo por si prestado ao sistema sanitário nacional e a vida política.

2. Exprimir publicamente através deste voto de pesar a sua maior consternação e endereçar a família enlutada a sua solidariedade, bem como as suas profundas e sinceras condolências. Publique-se.

Assembleia Nacional em São Tomé, aos 10 de Setembro de 2014.

O Presidente da Assembleia Nacional, Alcino Martinho de Barros Pinto.

O Sr. **Presidente**: — Convido os Srs. Deputados a se expressar de pé a sua posição de voto.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Sras. e Srs. Deputados, chegamos ao fim dos nossos trabalhos, provavelmente não voltaremos a esta Sala, enquanto sessão plenária, esta é a nossa última sessão plenária, quero em meu nome pessoal agradecer a colaboração de todos, de todos os grupos parlamentares por me ter permitido conduzir os trabalhos da forma mais equilibrada possível, quero também aqui publicamente agradecer e expressar este agradecimento de uma forma entusiasta e viva a todos os funcionários da Assembleia. Sei que vamos estar aqui até finais de Novembro, quando tivermos novos Deputados e a Assembleia tomar posse, de forma a permitir o início de uma nova sessão. Sei que muitas coisas ficaram por fazer, espero que os novos Deputados à Assembleia Nacional terão melhores condições do que as que tivemos para que o País possa ter uma melhor deputação porque acredito piamente que contribuirá significativamente para uma maior e melhor governação.

Quero desejar a todos que terão a difícil tarefa de conduzir os seus respectivos partidos ao pódio, um trabalho de campanha com maior civismo possível, pautando essencialmente por luta pelos ideais que cada um defende e que sejam exemplares mais lídimo de forma que os nossos concidadãos possam ver em vós de facto exemplos a seguir.

O nosso país precisa de todos nós, pessoalmente estou convencido que tudo o que pudermos fazer para criarmos um grande cordão de unidade em volta de desenvolvimento do nosso país ultrapassará as nossas fronteiras pessoais, as nossas fronteiras partidárias e contribuirá decisivamente para sairmos do marasmo em que encontramos.

Desejando a todos sucessos, agradeço vivamente a contribuição que me deram e particularmente aos meus Camaradas do MLSTP/PSD e aos meus companheiros do PCD, pelo facto de me terem feito Presidente da Assembleia Nacional. Muito obrigado.

Aplausos.

Desculpa aos nossos companheiros do MDFM/PL.

Risos.

Declaro encerrada a sessão.

Eram 11 horas e 55 minutos.